



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Costa Rica
Procuradoria-Geral do Município
Subsecretaria de Assuntos Legislativos

LEI n. 1.536, DE 4 DE MARÇO DE 2020

*Declara de Utilidade Pública Municipal a
Associação Costarriquense de Ciclismo – A.C.C.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE COSTA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o art. 96, **caput**, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO COSTARRIQUENSE DE CICLISMO – A.C.C.**, associação privada inscrita no CNPJ n. 32.797.496/0001-62, com sede na rua Canadá, n. 99 - bairro Jardim Santa Mônica, CEP 79.550-000, em Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Declarada de Utilidade Pública Municipal, a ASSOCIAÇÃO COSTARRIQUENSE DE CICLISMO – A.C.C. fica obrigada a cumprir todas as exigências previstas na Lei Municipal n. 1.322, de 8 de junho 2016, sob pena de cessarem os efeitos da presente declaração de utilidade pública.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Costa Rica, 4 de março de 2020; 40º ano de Emancipação Político-Administrativa.


WALDELI DOS SANTOS ROSA
Prefeito Municipal